



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VI

EDIÇÃO Nº 940

Quarta-feira, 13 de Dezembro 2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

“ERRATA”

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2023.

Altera e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal. As alterações abrangem incisos do art. 12, art. 17, art. 30, art. 31, art. 61 a 64, art. 91, art. 109, art. 111, art. 122 e 123, art. 137, art. 159, e art. 185.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, nos termos do artigo 88 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, promulga a emenda modificativa com o seguinte teor:

Art. 1º O inciso XXI do art. 12 fica revogado.

Art. 2º Os incisos VIII e XXVII do art. 17 passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“VIII – autorizar o prefeito a ausentar-se do Município quando por mais de 15 dias;  
XXVII – autorizar mediante a aprovação, por maioria absoluta de seus membros, a venda de bens imóveis.”*

Art. 3º. O art. 30 passará a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 30. ....  
I – da realização de Sessão Secreta;  
II – da rejeição do Parecer do Tribunal de Contas;  
III – da aprovação de proposta para mudança de nome do Município;  
IV – da mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;  
V – da destituição de componentes da Mesa;  
VI – do processo de cassação do prefeito, do Vice-Prefeito e dos vereadores;  
VII – da alteração desta Lei;  
VIII – da realização de empréstimos de entidade privada.”*

Art. 4º. O art. 31 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31. ....  
I – do Estatuto dos Servidores Municipais;  
II – da rejeição de voto do Executivo;  
III – do Regimento Interno da Câmara Municipal;  
IV – do Código de Obras ou de Edificações;  
V – do Estatuto do Magistério Municipal.”*

Art. 5º. Os art. 61, 62, 63, 64 passarão a vigorar de acordo com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VI

EDIÇÃO Nº 940

Quarta-feira, 13 de Dezembro 2023



### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

#### Poder Legislativo

*“Art. 61. A Câmara poderá ainda, cassar o mandato do vereador nos termos no artigo 7º do Decreto Lei 201/67.*

*Art. 62. O processo de cassação do mandato do vereador obedecerá ao rito estabelecido no artigo 5º do Decreto Lei 201/67.*

*Art. 63. Será garantido ao vereador, no caso de abertura de processo de cassação, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.*

*Art. 64. Nos termos do inciso VII do artigo 5º do Decreto Lei 201/67, o processo deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.”*

Art. 6º. O art. 91 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 91. ....*

*Parágrafo único – .....*

*I – Código de Obras e Edificações;  
II- Código Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;  
III – Código de Posturas;  
IV – Estatuto dos Servidores Municipais;  
V – Plano Diretor Municipal;  
VI – Regime Jurídico Único dos Servidores. ”*

Art. 7º. O inciso XXII do artigo 109 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 109 .....  
XXII – celebrar convênios e consórcios não onerosos. Entretanto, caso envolvam compromissos gravosos, requererá autorização legislativa.”*

Art. 8º. O inciso VIII e IX do art. 111 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“VIII – Dispor mediante decreto sobre:  
a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos; e,  
b) extinção de funções e cargos públicos quando vagos.*

*IX – o prazo aludido nos incisos V e VI será de 48 (quarenta e oito) horas.”*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VI

EDIÇÃO Nº 940

Quarta-feira, 13 de Dezembro 2023



### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Art. 9º. Os art. 122 e 123 passarão a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"Art. 122. São infrações político-administrativas aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto Lei 201/67.*

*Art. 123. Aplica-se ao processo de cassação do mandato do Prefeito o disposto no Decreto Lei 201/67. "*

Art. 10. Ficam revogados os seguintes dispositivos do artigo 137: *incisos VI; IX; X; XIII e suas alíneas; XVI; XX, somente a alínea "a"; XXI e suas alíneas.*

Art. 11. O inciso XIV do art.137 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"Art. 137 – .....*

*XIV – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.*

Art. 12. Os art. 139, 142 e 143 ficam revogados.

Art. 13. O artigo 159, caput, da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 159. A alienação dos bens imóveis, sempre subordinada à aprovação legislativa e a existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá à legislação federal pertinente. "*

Art. 14. O inciso IV do §3º do art. 185 passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 185. ....  
§ 3º ....  
IV – As emendas parlamentares individuais serão aprovadas no limite estabelecido na Constituição Federal. "*

Art. 15. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VI

EDIÇÃO Nº 940

Quarta-feira, 13 de Dezembro 2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Plenário Sebastião Antônio Pereira, em 07 de novembro de 2023

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN  
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO  
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ  
2º Secretário